

LEI Nº 1.551 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

suplementar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 625.103,93 (Seiscentos e vinte e cinco mil cento e três reais e noventa e três centavos), para atender convênio firmado entre PMCM X SEIG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de **R\$ 625.103,93 (Seiscentos e vinte e cinco mil, cento e três reais e noventa e três centavos)**.

FONTE = 04 R\$ 34.210,53

FONTE = 12 R\$ 590.893,40

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07. 16.482.4001.1065 – Construção de Casas Populares - PADEM

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51-04 – Obras e Instalações	34.210,53
4.4.90.51-12 – Obras e Instalações	590.893,40

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do convênio nº 071/2004 que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Integração Governamental – SEIG, e o Município de Cachoeiras de Macacu, objetivando a construção de casas populares, conforme classificação na Receita, e da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo:

Parágrafo 1º: *Crédito Adicional, estando o referido recurso classificado na Receita com a seguinte rubrica:*

1325.01.99 – Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários Recursos Vinculados	9.000,00
2472.99.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados	581.893,40

Parágrafo 2º: *Anulação parcial do programa de trabalho abaixo:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.20.605.2001.2039 – Aquisição de Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.04 – Equipamentos e Material Permanente	34.210,53
---	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 24 de fevereiro de 2005.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal